GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Eduardo Jorge Guedes Valente Leal		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os que Eduardo Jorge Guedes Valente Leal fez em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05475488-7	**PARECER:** 0071/2006	**APROVADO:** 08.02.2006

I – RELATÓRIO

Eduardo Jorge Guedes Valente Leal, de nacionalidade portuguesa, solicita deste Conselho, neste processo protocolado com o nº 05475488-7, a equivalência dos seus estudos realizados na Escola Secundária de Oliveira Martins, na cidade do Porto, Portugal, no período de 1980/1981, onde concluiu o curso complementar do ensino secundário (equivalente ao 10º e ao 11º ano) e, de 1981/1982, o segundo curso do décimo segundo ano de escolaridade, a fim de cumprir a exigência contida no Edital da Universidade Federal do Ceará para validação de seus estudos realizados na Universidade Portucalense e continuá-los em nível de pós-graduação no Brasil.

A documentação, composta de certificados de conclusão dos cursos, está homologada como autêntica pelo Consulado Geral do Brasil em Porto, Portugal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Resolução nº 399/2005 que assim estabelece: "Art. 4º Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências contidas no Art. 4º da Resolução supracitada o relator é pela homologação dos certificados expedidos como concludentes do ensino médio no Brasil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2006.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA

Digitalizado com CamScanner